



**PREFEITURA DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA**

**Ofício nº. 009/2017/FISCALIZAÇÃO**  
**À Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero**  
**A/C Luciano Porfirio de Oliveira Segura**  
**Assunto: Concessão de Área para Hotel**

Navegantes(SC), 13 de julho de 2017.

Senhor Superintendente do Aeroporto Internacional de Navegantes.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, responder ao ofício nº0325/SBNF/2017 para tanto informamos que:

- 1- Leis aplicadas à atividade de hotelaria – Lei Complementar nº06/2002 CTM – Lei Complementar nº140/2012, Plano de Incentivos Econômicos e Benefícios Fiscais do Município de Navegantes – Lei Complementar nº124/2011, Plano de Incentivos Econômicos e Benefícios Fiscais do Município de Navegantes.
- 2- Quanto a concessão para rede hoteleira, não há por este Município objeção.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Antônio Carlos Romão Carmona  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda

INFRAERO - SBNF  
Prot. Out 1300  
24/7/2017 10:51

**Ilmo. Sr.**  
**Luciano Porfirio Oliveira Segura**  
**Superintendente do Aeroporto Internacional de Navegantes.**